



**Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas**  
1ª Procuradoria

SUBCISEMEF	
Em	05.12.14
As	9h25hs
Recebido por	MIS.

OFÍCIO Nº 174 -CASA/MPC.

Manaus, 02 de dezembro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ARNALDO GOMES FLORES**  
Controlador-Geral do Município de Manaus  
Avenida Brasil, n.º 2.971 – Compensa  
69.036-110 – Manaus – AM.

**Senhor Controlador-Geral,**

O Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, por seu Procurador de Contas CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, designado para apreciar as Contas do Município de Manaus do exercício de 2014, conforme a Portaria n.º 21/2013-MPC/AM, no exercício de sua função de fiscal da lei, requisita, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes informações:

1. Qual a instituição bancária eleita para movimentar as contas do Município de Manaus e suas instrumentalidades, em especial o pagamento dos servidores?
2. Qual o critério de escolha foi utilizado?
3. Que contrapartida essa instituição bancária oferece ao Município de Manaus por tal privilégio?

Atenciosamente,

**Carlos Alberto Souza de Almeida**

Procurador de Contas